RECEBI O ORIGINAL
Em: 02 / 08 / 2022

IPAAM
FL Nº 289
ASS: mm

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 300/17-03

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: V. C. Coimbra - EPP .

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Lucena, nº 03, Distrito Industrial II, Manaus-AM

CNPJ/CPF: 08.254.533/0001-01 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 04.218.762-1

FONE: (92) 98202-2442 **FAX:** (92) 3233-5854

REGISTRO NO IPAAM: 1012.1811 **PROCESSO Nº:** 3892/T/10

ATIVIDADE: Indústria de Gelo

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Rua Lucena, nº 03, Distrito Industrial II, nas coordenadas geográficas 03°03'23,19"S e 59°54'47,30"W, Manaus-AM.

FINALIDADE: Autorizar a fabricação de gelo em cubos e escamas.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Pequeno **PORTE:** Médio

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 01 ANO.

Atenção:

- **Esta licença é composta de 13 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.**
- **Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.**
- **Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).**

Manaus, 02 AGO 2022

Wanderléia H. Salgado do Nascimento
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor-Presidente

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 300/17-03

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 3892/T/10**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. A coleta e o transporte dos resíduos de qualquer natureza gerados no empreendimento devem ser efetuados por empresa licenciada para esta atividade.
8. É expressamente proibida a queima e deposição inadequada de resíduos de qualquer natureza, devendo os mesmos ser acondicionados e direcionados em local apropriado.
9. São vedados quaisquer descartes de resíduos em solos, águas superficiais e subterrâneas e em sistemas de drenagens de águas pluviais e esgotos.
10. As emissões atmosféricas devem atender aos padrões da qualidade estabelecidos pela Resolução CONAMA n° n° 382/06.
11. Manter em arquivo Laudo técnico de inspeção das tubulações e do cilindro refrigerante (NH_3).
12. Apresentar neste IPAAM, no prazo de 60 dias, os seguintes documentos, atualizados:
    a) Documento comprobatório da outorga de uso de recursos hídricos para **captação** nos termos e prazos da Portaria Normativa SEMA/IPAAM nº 12 de janeiro de 2017, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução nº 01/2016 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH.
    b) Relatório de Monitoramento do Sistema de Refrigeração, a base de **Amônia**, inclusive com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do serviço.
    c) Plano de Contigência e Emergência do empreendimento, inclusive com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do serviço.
    d) Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos– PGRS, inclusive com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do serviço
13. Apresentar neste IPAAM, quando da solicitação da renovação da Licença de Operação, dos seguintes documentos, atualizados:
    a) Cadastro da Atividade (Modelo IPAAM)
    b) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB
    c) Certidão Negativa de Débitos – CND/SEFAZ
    d) Documento comprobatório do esgotamento do lodo oriundo do sistema sanitário do empreendimento.